



V – Zelar pela boa aplicação dos recursos e bens da Associação, propondo medidas para garantir sua sustentabilidade financeira;

VI – Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos eventuais, quando designado pela Diretoria.

**Art. 18º** – Compete ao Primeiro Secretário:

I – Lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as atas das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;

II – Redigir, expedir e arquivar a correspondência e os documentos oficiais da Associação;

III – Manter atualizados os registros de associados, atas, estatutos e demais documentos institucionais;

IV – Organizar os arquivos, livros e documentos administrativos da Associação;

V – Auxiliar o Presidente na convocação das reuniões e nas comunicações oficiais;

VI – Substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos eventuais, quando designado pela Diretoria.

**Art. 19º** – Compete ao Segundo Secretário:

I – auxiliar o Primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;

II – assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

### **Seção III – Do Conselho Fiscal**

**Art. 20º** – O Conselho Fiscal será composto por **03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente**, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de **04 (quatro) anos**, permitida a recondução.

**Art. 21º** – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros, balancetes, relatórios e documentos contábeis da Associação;

II – Acompanhar a execução orçamentária e emitir parecer anual sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, antes de sua apreciação pela Assembleia Geral;

III – Comunicar à Diretoria e à Assembleia Geral eventuais irregularidades verificadas na gestão financeira ou patrimonial;

IV – Reunir-se, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação ou pela maioria de seus membros;

**Art. 22º** – As atividades dos Diretores e Conselheiros, assim como as dos demais sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Parágrafo único.** Em caso de vacância de qualquer cargo titular do Conselho Fiscal, assumirá o respectivo suplente até o término do mandato.

### **CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS**